



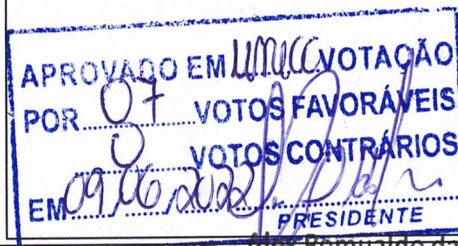
**REQUERIMENTO Nº**

**52/2022**

**06 de junho de 2022**



**DESPACHO**



Alex Romualdo da Silva  
Presidente

“Nós vereadores abaixo assinados, no uso de nossas atribuições legais e depois de respeitadas todas as formalidades regimentais e ter aprovação do soberano plenário, vimos **REQUERER** informações **SOBRE A ILUMINAÇÃO NA TRAVESSA SÃO JOÃO**”.

**SENHOR PRESIDENTE, E DEMAIS EDIS,**

Os moradores da referida Travessa nos procuram diariamente cobrando atitudes do Poder Público quanto a falta de iluminação do local. Estamos vendo dia a dia os moradores expondo em rede social sobre a situação de falta de iluminação pública e os perigos que a noite enfrentam por conta da escuridão.

Por diversas vezes esses vereadores que abaixo assinam trouxeram em discussão a situação deficitária de iluminação e segurança pública da localidade.

E ainda considerando, que a Resolução Nº 479, de 3 de abril de 2012, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), e a Redação dada pela REN ANEEL 768, de 23.05.2017 alteram a Resolução Normativa nº 414 que estabelece, de forma atualizada e consolidada, as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e, especificamente para fins da iluminação pública, entre outros, define que Considerando, que a Resolução Nº 479, de 3



de abril de 2012, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), e a Redação dada pela REN ANEEL 768, de 23.05.2017 alteram a Resolução Normativa nº 414 que estabelece, de forma atualizada e consolidada, as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e, especificamente para fins da iluminação pública, entre outros, define que a *elaboração de projeto, a implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública são de responsabilidade do poder municipal*

**Diante do exposto vimos REQUERER:**

Quando serão tomadas as devidas providências pelo poder público para sanar esta situação?

Pedimos que tal resposta respeite o prazo de 15 dias conforme estabelecido pela LOM em seu artigo 7º Inciso XXI parágrafos 2 e 3, regulamentada também pela Lei Municipal nº 1774 de 03/12/2018.

**Sala das Sessões Vereador Francisco Pedro Facchini, 09 de junho de 2022.**

  
**Julio Cesar da Silva**

Vereador (MDB)

  
**Regis Egnaldo Diana**

Vereador (MDB)

  
**Marlon Gabriel Oloko**

Vereador (PP)

**Claire Ruiz**

Vereadora (PP)